



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha do imóvel solicitado pela Secretaria de Educação na pessoa de sua Secretária, considerando na contratação do aluguel do imóvel localizado na Rua Álvaro Pantoja, s/n, Bairro Pajuçara, Monte Alegre-PA, imóvel constituído por 01 (um) terreno urbano, edificado com um (1) prédio em alvenaria térreo, construído para funcionamento de Escola de Ensino Fundamental é o mais adequado ao que a necessidade requer. Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem a declaração da escolha do imóvel este ocorreu em razão de que o imóvel em questão é o mais aceitável pelos padrões desta secretaria, pelos parâmetros do preço sugerido por esta municipalidade, de acordo com o Laudo de avaliação promovido pelo Engenheiro Roberto L. M. Medeiros incluso neste pedido, e principalmente pela sua posição geográfica, vez que o imóvel fica as proximidades dos alunos que estão matriculados neste.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado esta escolha do imóvel para alugar.

Monte Alegre, 01 de março de 2019.

Jairo Castro da Silva
Presidente da CPL